

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DORTA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATT

ANO LXV

SÃO PAULO — DOMINGO, 24 DE JULHO DE 1955

NÚMERO 162

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 24.797, DE 22 DE JULHO DE 1955

Dispõe sobre reotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138 de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado, do Colégio Estadual e Escola Normal "Euclides da Cunha", de São José do Rio Pardo, para o Colégio Estadual e Escola Normal "Major Juvenal Alvim", de Atibaia, um cargo de Bibliotecário, QSE-PP-III, classe "J" atualmente vago.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de julho de 1955.

Altino Santarem — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 24.798 DE 22 DE JULHO DE 1955

Dispõe sobre lotação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138 de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam canceladas as lotações dos seguintes cargos de Professor Secundário, QE-PP-II, padrão "L", atualmente vagos:

um (1) cargo a que se referem os Decretos leis ns. 15.236 de 28-11-1945, e 16.082 de 13-9-1946, lotado pelo Decreto n. 15.813, de 22-5-1946 na Escola Normal Livre Ipiranga, da Capital, destinado à disciplina de Educação;

um (1) cargo a que se referem os Decretos leis ns. 15.236 de 28-11-1945, e 16.082, de 13-9-1946, lotado pelo Decreto n. 15.813, de 22-5-1946 na Escola Normal Livre do Colégio Sagrado Coração de Jesus, de Campinas, destinado à disciplina de Educação;

um (1) cargo a que se referem os Decretos leis ns. 15.236 de 28-11-1945, e 16.082 de 13-9-1946, lotado pelo Decreto n. 15.813, de 22-5-1946 na Escola Normal Livre "Duque de Caxias" de Piquete, destinado à disciplina de Educação;

um (1) cargo a que se refere os Decretos leis ns. 15.236 de 28-11-1945, e 16.082 de 13-9-1946, lotado pelo Decreto n. 15.813 de 22-5-1946 no Colégio Estadual e Escola Normal de Mogi das Cruzes, destinado à disciplina de Ciências Naturais;

um (1) cargo a que se referem os Decretos leis ns. 15.236 de 28-11-1945, e 16.082, de 13-9-1946, lotado pelo Decreto n. 15.813 de 22-5-1946 no Colégio Estadual "Monsenhor Nora" de Mogi Mirim, destinado à disciplina de Ciências Naturais;

um (1) cargo criado pelo Decreto-lei n. 17.066, de 8-3-1947, lotado pelo Decreto n. 20.346 de 5-3-1951 na Escola Normal Livre de Ribeirão Preto destinado à disciplina de Educação;

um (1) cargo criado pela Lei n. 1.302, de 21-11-1951, lotado pelo Decreto n. 21.233, de 21-2-1952 na Escola Normal Livre "São Paulo", de Presidente Prudente, destinado à disciplina de Educação;

um (1) cargo criado pela Lei n. 1.302, de 21-11-1951, lotado pelo Decreto n. 20.984-B, de 29-1-1951 no Colégio Estadual "Antonio Raposo Tavares", da Capital, destinado à disciplina de Geografia Geral e do Brasil.

Artigo 2.º — Ficam lotados nos estabelecimentos adiante indicados, os seguintes cargos de Professor Secundário, QE-PP-II, padrão "L":

dois (2) cargos criados pela Lei n. 1.302, de 21-11-1951, no Ginásio Estadual de Florida Paulista, destinados às disciplinas de Português e Matemática;

um (1) cargo a que se referem os Decretos-leis ns. 15.236, de 28-11-1945, e 16.082, de 13-9-1946, no Ginásio Estadual de Florida Paulista, destinado à disciplina de Geografia Geral e do Brasil;

três (3) cargos criados pelo Decreto-lei n. 17.066, de 8-3-1947, no Ginásio Estadual de Itapuí, destinados às disciplinas de Português, Matemática, e História Geral e do Brasil;

três (3) cargos a que se referem os Decretos-leis ns. 15.236, de 28-11-1945, e 16.082, de 13-9-1946, no Ginásio Estadual de Boituva, destinados às disciplinas de Português, Matemática, e Geografia Geral e do Brasil;

dois (2) cargos a que se referem os Decretos-leis ns. 15.236, de 28-11-1945 e 16.082, de 13-9-1946, no Ginásio Estadual de Colina, destinados às disciplinas de Português e História Geral e do Brasil;

dois (2) cargos a que se referem os Decretos-leis ns. 15.236, de 28-11-1945 e 16.082, de 13-9-1946, no Ginásio Estadual de Patrocínio Paulista, destinados às disciplinas de Matemática e Geografia Geral e do Brasil.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de julho de 1955.

Altino Santarem — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 24.799, DE 22 DE JULHO DE 1955

Dá a denominação de "Duque de Caxias" ao ginásio estadual do Brás.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e,

Considerando que foi extinto o grupo escolar "Duque de Caxias", da Capital, por decreto desta data; Considerando que o ginásio estadual do Brás, criado pela Lei n. 2.914 de 4 de janeiro de 1955, não tem denominação que o individue;

Considerando que é imperativo cívico a conservação do nome do integro brasileiro, patrono do Exército Nacional, a frente de uma casa de ensino oficial.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominado "Ginásio Estadual Duque de Caxias" o ginásio estadual do Brás, desta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de julho de 1955.

Altino Santarem — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 24.800, DE 22 DE JULHO DE 1955

Dá a denominação de Grupo Escolar Rural de Arealva, em Arealva.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando que o Decreto n. 14.753, de 29 de maio de 1945, deu ao então grupo escolar de Soturna, em Iacanga, a denominação de "João Pereira de Souza Leão";

Considerando que a Consolidação das Leis do Ensino (Decreto n. 17.698, de 26 de novembro de 1947), em seu capítulo "V", seção única, ao fixar as prescrições legais para atribuição de nomes a estabelecimentos oficiais de ensino deixou expresso, na alínea "a" do parágrafo único do artigo 1.032, ser condição essencial para a mesma, "tratar-se de pessoa já falecida";

Considerando que nesse passo a Consolidação das Leis do Ensino estava, como lhe incumbia, revalidando disposição legal anterior isto é, o Decreto 15.254, de 4 de dezembro de 1945, em seu parágrafo único do artigo 2.º prescrevia as mesmas normas para designação de estabelecimentos de ensino público;

Considerando mais que a existência do nome de pessoa viva à frente do estabelecimento de ensino oficial aludido, não só constitui violação das prescrições legais que regem a espécie, como, segundo relata a representação de moradores daquela cidade, dirigida ao Chefe do Poder Executivo — GE-4.089-55 — reflete os inconvenientes emocionais que a legislação escolar objetivou afastar das casas de educação e ensino;

Considerando finalmente, que a Resolução Governamental n. 443, de 25 de março de 1955, determinou a supressão de denominações em desacordo com as exigências legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica de nenhum efeito o Decreto n. 14.753, de 29 de maio de 1945, na parte que deu a denominação de "João Pereira de Souza Leão", ao Grupo Escolar de Soturna, em Iacanga, hoje Grupo Escolar Rural de Arealva, conforme decreto de 4 de setembro de 1945.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 22 de julho de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 23 de julho de 1955.

Altino Santarem — Diretor Geral Substituto.

### SUMARIO

DECRETO N. 24.797, DE 22-7-1955 — Dispondo sobre reotação de cargo.

DECRETO N. 24.798, DE 22-7-1955 — Dispondo sobre lotação de cargo.

DECRETO N. 24.799, DE 22-7-1955 — Dando a denominação de "Duque de Caxias" ao ginásio estadual do Brás.

DECRETO N. 24.800, DE 22-7-1955 — Dando a denominação de Grupo Escolar Rural de Arealva, em Arealva.

DECRETO N. 24.801, DE 22-7-1955 — Dando a denominação de Grupo Escolar "República do Chile", ao Grupo Escolar de Vila Nova Cachoeirinha, nesta Capital.

DECRETO N. 24.802, DE 22-7-1955 — Dando a denominação de Grupo Escolar "Professora Juventina Patricia Sant'Ana", ao Grupo Escolar "Cidade Adhemar de Barros" nesta Capital.

DECRETO N. 24.803, DE 22-7-1955 — Criando o Serviço de Expansão da Soja, na Secretaria da Agricultura.

DECRETO N. 24.804 DE 22-7-1955 — Autorizando a utilização de área da Escola Prática de Horticultura, de Jundiaí, para instalação de uma Escola de Tratoristas.

DECRETO N. 24.801, DE 22 DE JULHO DE 1955

Dá a denominação de Grupo Escolar "República do Chile", ao Grupo Escolar de Vila Nova Cachoeirinha, nesta Capital.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e,

Considerando que a escola primária é campo propício à obra de entrelaçamento da amizade inter-americana, como base para aproximação entre os povos do continente;

Considerando que as nações amigas, notadamente deste continente, tem distinguido o povo brasileiro com a atribuição do nome de nosso país, às suas escolas públicas e comunais;

Considerando que entre as nações amigas, a grande República do Chile tem sido, nesse particular, uma das que mais se vem salientando na campanha berrmérica do entendimento e da aproximação das juventudes escolares dos dois países, jamais regateando ao Brasil as demonstrações de sua cordialidade e de sua fraternidade;

Considerando que São Paulo ainda não prestou a valerosa nação irmã semelhante homenagem, muito embora tal preceito já tenha sido prestado a outras nações sul americanas, igualmente alvo da estima e da admiração de nossa gente;

Considerando que o Grupo Escolar de Vila Nova Cachoeirinha, nesta Capital, criado por decreto de 14 de fevereiro de 1952, ainda não tem denominação;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominado Grupo Escolar "República do Chile", o Grupo Escolar de Vila Nova Cachoeirinha, nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de julho de 1955.

Altino Santarem — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 24.802 DE 22 DE JULHO DE 1955

Dá a denominação de Grupo Escolar "Professora Juventina Patricia Sant'Ana" ao Grupo Escolar "Cidade Adhemar de Barros" nesta Capital.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e,

Considerando que aos estabelecimentos de ensino do Estado vêm sendo atribuídos, nos termos da legislação vigente, nomes de vultos ilustres já desaparecidos e que se recomendaram à estima pública pelas suas atividades em prol da coletividade;

Considerando que no rol das personalidades merecedoras de semelhante homenagem se destaca a da professora Juventina Patricia Sant'Ana, educadora que muito se distinguiu na carreira do magistério público tanto pe-